

**ESTRATÉGIAS DISCURSIVAS
EM GÊNEROS TEXTUAIS DA ÁREA JURÍDICA:
UM OLHAR SOBRE A PRODUÇÃO DE TEXTOS
DE ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DA UNESA**

Ana Maria Pires Novaes (UNESA)
profananovaes@hotmail.com

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de apresentar os primeiros resultados do projeto de pesquisa “Estratégias Discursivas em Gêneros Textuais da Área Jurídica”, que vem sendo desenvolvido no curso de direito da Universidade Estácio de Sá. Tal projeto pretende analisar diferentes gêneros do domínio discursivo jurídico, produzidos por alunos da graduação, com vistas a desenvolver habilidades e competências necessárias à elaboração de peças processuais, exigidas no exercício profissional. A fundamentação teórica tem suas bases nas pesquisas do texto e do discurso, em especial na obra de Bakhtin (2000; 2006) e nos estudos da argumentação e da retórica, propostos por Perelman e Olbrechts-Tyteca (2007), entre outros estudiosos. A partir da pesquisa de campo, constituiu-se um *corpus* com textos produzidos por alunos de diferentes períodos do curso com vistas a observar em que medida as disciplinas que constituem o núcleo “Português Jurídico”, bem como as de “Prática Simulada”, têm possibilitado o desenvolvimento da competência discursiva, fundamental à formação do estudante de Direito.

Palavras-chave:

Gêneros textuais. Discurso jurídico. Peças processuais. Produção de textos.

1. Introdução

O projeto de pesquisa “Estratégias Discursivas em Gêneros Textuais da Área Jurídica”, aprovado no edital Pesquisa Produtividade 2014 da Universidade Estácio de Sá, visa analisar textos produzidos por alunos do 2º ao 7º período da graduação em direito, do *campus* Tom Jobim e *campus* Recreio (Barra World), dos turnos da manhã e da noite, a partir de atividades desenvolvidas nas aulas das disciplinas do núcleo “Português Jurídico” (Teoria e Prática da Narrativa Jurídica, Teoria e Prática da Argumentação Jurídica e Teoria e Prática da Redação Jurídica), ministradas pela professora pesquisadora, e das disciplinas Prática Simulada I e Prática Simulada II.

É necessário esclarecer que as três disciplinas que constituem o núcleo “Português Jurídico” visam, de forma progressiva, a desenvolver habilidades que auxiliarão os estudantes na redação das peças mais fre-

quentes no processo. Tais disciplinas fazem parte da grade curricular do 2º, 3º e 4º períodos do curso e permitem que, desde os períodos iniciais, o alunado conviva com gêneros da área jurídica e com a estrutura complexa comum às diferentes peças do processo. Desse modo, por meio da narração dos fatos importantes, da fundamentação da tese e da aplicação da norma, os alunos vão se familiarizando com tipologias textuais que caracterizam o universo jurídico.

Já as disciplinas Prática Simulada I e Prática Simulada II, componentes da grade curricular do 6º e 7º períodos respectivamente, visam, de forma efetiva, à elaboração de peças processuais, principalmente petições e recursos.

Com os textos produzidos nas aulas das disciplinas supracitadas, foi constituído um *corpus* de pesquisa. Na análise desse *corpus*, serão considerados os conceitos de gêneros do discurso, interação e polifonia (BAKHTIN, 2000; 2006) e o de tipo textual (MARCUSCHI, 2002). Na avaliação das estratégias argumentativas e dos recursos retóricos presentes na parte argumentativa das peças, serão utilizados os pressupostos teóricos da “Nova Retórica” de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2007).

Estudar a forma composicional das peças, como estas se organizam discursivamente, as estratégias persuasivas utilizadas são objetivos do projeto a que este trabalho se vincula.

2. Gêneros, interação e polifonia

A língua, como atividade que se realiza na interação, é instrumento através do qual os sujeitos expressam ideias, sentimentos, pretensões, dizem o mundo e nele atuam, estabelecendo relação com seus pares e com a vida em sociedade. Ao representarem as diferentes situações em que o universo das atividades humanas se manifesta, os enunciados refletem as condições específicas e as finalidades diversas de cada uma dessas esferas não só por seu conteúdo temático e estilo verbal, mas também por sua *construção composicional* (BAKHTIN, 2000, p. 279). Assim, todo falante, em função da especificidade da esfera de comunicação, mobiliza diferentes competências e elabora “tipos relativamente estáveis de enunciado”, denominados *gêneros do discurso* ou *gêneros textuais*.

Cabe assinalar que a noção de gênero não se confunde com a de tipo textual. Ao definir gênero textual como uma forma textual concretamente realizada e encontrada na nossa vida diária como texto empírico,

materializado, Marcuschi (2010) distingue-o do conceito de tipo textual. Enquanto este se caracteriza pela natureza linguística de sua composição (aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas) e abrange as categorias conhecidas como narração, argumentação, descrição injunção e exposição; aquele se constitui como ação sócio comunicativa. Pode-se afirmar que o tipo textual tem, como noção norteadora, a identificação dos traços linguísticos ou das sequências de enunciados; já o gênero, as propriedades sócio comunicativas, a ação prática, a funcionalidade, o conteúdo temático, o estilo e a composicionalidade.

A estrutura complexa que os gêneros do domínio jurídico apresentam determina a coexistência de diferentes tipologias nas peças processuais, o que exige do profissional do direito o domínio pleno dos tipos textuais.

Cada domínio discursivo produz gêneros específicos. No domínio discursivo jurídico, há variados gêneros que são produzidos em diferentes momentos do processo com finalidades diversas. Entre os mais frequentes estão petição, contestação, sentença, recurso, parecer e acórdão. Tais gêneros chamados de *peças processuais*, diferentes em sua natureza e finalidade, têm em sua estrutura a narração dos fatos importantes, a defesa de uma tese ou ponto de vista e uma conclusão, que pode ser o pedido, o entendimento ou a decisão.

Como práticas que se realizam em diferentes esferas das atividades humanas, os gêneros têm sempre uma função social. No caso dos gêneros da esfera jurídica, eles são elaborados para a resolução de conflitos entre as partes envolvidas na demanda. Os gêneros se desenvolvem em situações concretas, em meio a contextos políticos, sociais, culturais, econômicos e ideológicos de onde emergem decisões que concretizam a justiça de cada caso.

Outro conceito que deve ser considerado neste estudo é o de interação. Bakhtin, ao considerar o dialogismo como princípio constitutivo da linguagem, coloca o texto como questão central de investigação das ciências humanas, concebendo-o como um objeto linguístico-discursivo, social e histórico. Para ele, o aspecto essencial da linguagem não é o sistema abstrato de formas linguísticas, mas o fenômeno da interação verbal que se realiza por meio da enunciação.

Ao se referir à escolha de palavras realizada pelo locutor na formulação dos enunciados, Bakhtin (2000, p. 311-312) reafirma a relação entre as práticas sociais, a interação e os gêneros discursivos:

Quando escolhemos uma palavra, durante o processo de elaboração de um enunciado, nem sempre a tiramos, pelo contrário, do sistema da língua, da neutralidade *lexicográfica*. Costumamos tirá-la de outros enunciados, e, acima de tudo, de enunciados que são aparentados ao nosso pelo gênero, isto é, pelo tema, composição e estilo: selecionamos as palavras segundo as especificidades de um gênero.

Bakhtin, fundamentado nos pressupostos do materialismo histórico, considera a linguagem em sua historicidade constitutiva. Os sujeitos, sócio historicamente organizados, constituem os sentidos na interação verbal, e o enunciado, produzido sempre em um contexto específico, caracteriza-se como unidade real de comunicação pela possibilidade de estabelecer uma alternância dos sujeitos falantes. Assim, na visão bakhtiniana (BAKHTIN, 2006, p. 131), “compreender a enunciação de outrem significa orientar-se em relação a ela, encontrar o seu lugar adequado no contexto correspondente [...] Compreender é opor à palavra do locutor uma ‘contrapalavra’”.

Esse pensador russo, ao considerar o dialogismo princípio fundamental da linguagem, afirma que o texto é “um tecido de muitas vozes”, é a reconfiguração de outros textos que lhe dão origem, que dialogam com ele, retomando-o ou mesmo a ele se opondo. A presença de outras vozes no discurso do locutor caracteriza a polifonia. Esta, no discurso jurídico, indica não só as vozes que compõem o relato, a narrativa, mas também é recurso utilizado na parte argumentativa da peça, para dar credibilidade e autoridade à voz do enunciador, por meio de citações e paráfrases da lei, da doutrina, da jurisprudência.

3. A argumentação como mecanismo discursivo

Nesta parte do trabalho, estudar-se-á a argumentação como um recurso de persuasão, a partir da análise de um texto do gênero *parecer*, elaborado por uma aluna do 4º período do curso. Na análise serão examinados os recursos linguístico-discursivos utilizados pela produtora na defesa da tese pretendida e a ação argumentativa realizada como um fazer persuasivo, como um processo de influência sobre o outro.

Inicialmente cabe definir o gênero *parecer* como uma peça jurídica de natureza opinativa, cuja forma composicional apresenta *ementa* (resumo que sintetiza o texto que virá a seguir), *relatório* (narrativa dos fatos importantes), *fundamentação* (defesa de um ponto de vista por meio de argumentos) e *conclusão* (opinião, entendimento do parecerista sobre

o caso). Como na maioria dos gêneros jurídicos produzidos no decorrer do processo, convivem na estrutura do *parecer* diferentes tipos textuais, como a narração, a argumentação e a injunção.

A análise implementada neste estudo se restringirá às seguintes partes constitutivas da peça: ementa, fundamentação e conclusão. Serão analisados os procedimentos de organização textual e os recursos linguístico-discursivos empregados em sua elaboração. Darão suporte à análise alguns conceitos básicos da lógica argumentativa, desenvolvida como uma “Nova Retórica” por Perelman e Olbrechts- Tyteca (2007).

Dentre os conceitos formulados por esses autores, destaca-se o de argumentação, como recurso para provocar ou aumentar a adesão dos espíritos às teses apresentadas. Assim, a argumentação exige uma relação interativa entre produtor e ouvinte/leitor, na busca de adesão e confiança. É preciso que o interlocutor creia nos valores do produtor, ou por ele determinados, para que se deixe influenciar.

O *parecer*, objeto de análise neste artigo, foi elaborado a partir de um caso concreto adaptado, extraído da coletânea de exercícios da disciplina.

Trata-se de uma ação de revisão de alimentos ajuizada por uma ex-mulher em face do ex-marido, em que esta pleiteia aumento do valor da pensão recebida, sob o argumento de que houve decréscimo no padrão de vida.

A mulher relatou que era obrigada a recusar convites para idas ao teatro e restaurantes, teve de dispensar o caseiro, demorava para fazer reparos na casa, não trocava mais de carro e, nos últimos dois anos, tinha feito apenas uma viagem ao exterior.

O ex-marido, por sua vez, reconveio¹²⁴, pedindo a exoneração de prestar alimentos ou a redução de seu valor porque a ex-mulher tinha condições suficientes para o seu sustento.

Ele constituíra nova família, mas, desde então, nunca havia reclamado de continuar a pagar a pensão para a ex-mulher. Demonstrou que ela era formada em dois cursos superiores (biomedicina e psicologia), trabalhava como psicóloga em clínica própria, era também professo-

¹²⁴ Reconvenção: ação pela qual o réu demanda o autor, no mesmo processo em que este é demandado, para opor-lhe direito que lhe altere ou elimine a pretensão.

ra universitária, tinha dois imóveis e aplicação financeira. Declarou ainda que a ex-mulher tivera aumento patrimonial desde a separação, ocorrida há vinte anos. (FETZNER, 2010)

Para a realização da atividade, os alunos foram orientados a observar os artigos 1694, 1695, 1699, 1709, todos do Código Civil, que tratam da obrigação de alimentos ao cônjuge ou companheiro, bem como a utilizar, se necessário, jurisprudência sobre o tema.

Após a análise do caso e levantamento das informações importantes, a professora apresentou à turma a estrutura e as características da peça a ser elaborada e a finalidade, o propósito comunicativo do gênero em questão. A seguir, os alunos foram estimulados a elaborar o texto.

Transcreve-se, a seguir, o texto produzido pela aluna:

EMENTA

ACÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS – aumento do valor da pensão – reconvenção – ausência de necessidades materiais – condições de próprio sustento – princípio da razoabilidade – parecer favorável à extinção ou redução da pensão.

FUNDAMENTAÇÃO

É compreensível que a sociedade atual ainda esteja impregnada de reminiscências de um período patriarcal, não muito distante, no qual havia certa impressão de fragilidade da mulher perante o homem. Superando, em definitivo, o passado, o novo Código Civil traz e reforça o espírito isonômico, marca do texto constitucional de 1988. Diante dessa nova realidade, igualdade perante os sexos, afasta-se a ideia de hierarquia na sociedade conjugal, de tutela do homem em relação à mulher, e se estabelece uma organização indiferenciada, com a partilha de todas as responsabilidades e encargos igualmente.

Apoiado nesses novos preceitos, André Menezes vem, por sua vez, reconvir, pedindo a exoneração da obrigação de prestar alimentos ou a redução de seu valor, porque prova nos autos que a ex-mulher tem condições financeiras de próprio sustento e também possui formação superior em dois cursos, biomedicina e psicologia, tendo consultório próprio. Além disso, é professora universitária.

Vale ressaltar que o artigo 1.695 do Código Civil de 2002 estatui que os alimentos são devidos quando quem os reclama não tem possibilidades de prover seu próprio sustento nem tem bens suficientes. Mas, não é o que se vê em relação à alimentada que possui renda própria, aplicações financeiras e dois imóveis em seu nome.

Nesse sentido, a jurisprudência é pacífica ao entender que o dever alimentos decorrente do casamento, da união estável ou dos demais vínculos paren-

tais exige que o alimentado demonstre, indubitavelmente, sua necessidade, não cabendo a presunção. O interessado deve fazer prova de sua dependência à colaboração material para poder sobreviver. Adriana Menezes prova justamente o contrário: auto subsistência.

Ora, embora a autora alegue em seu favor que houve queda no seu padrão de vida, pois teve que dispensar o caseiro, não conseguia mais trocar de carro e tinha feita apenas uma viagem ao exterior, não é razoável que os alimentos concedidos espontaneamente pelo réu, durante esses vinte anos, sejam majorados, afinal esses devem ser fixados diante de necessidade comprovada.

Em resumo, não é possível que se permita, em nosso ordenamento jurídico, que haja enriquecimento à custa da tutela dada pelo Estado em relação aos alimentos ministrados na separação ou divórcio. O Estado deve proteger aquele que tem necessidades morais e materiais de subsistência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela extinção da obrigação de alimentos ou por sua redução.

É o parecer.

Rio de Janeiro, ____ de _____

(assinatura)

Observa-se, em primeiro lugar, o atendimento às exigências do gênero *parecer*, cuja estrutura apresenta, no início, uma *ementa*, constituída de frases nominais e palavras-chave, com uma visão panorâmica dos fatos, o nexos causal e o ponto de vista defendido pela parecerista. O objetivo é o entendimento do caso concreto por meio da apresentação sucinta dos fatos importantes, da linha de raciocínio que será discutida na fundamentação. A *ementa* elaborada pela aluna traça com coerência o percurso de sentido que será adotado no restante da peça.

Quanto à *fundamentação*, parte argumentativa do *parecer*, esta se organiza de acordo com a estrutura clássica dos textos dessa tipologia: introdução (1º parágrafo), desenvolvimento (do 2º ao 5º parágrafo) e conclusão, fechamento da argumentação (6º parágrafo).

A introdução traz a realidade de forma contextualizada, mostrando a mudança de paradigma ocorrida com a substituição de uma sociedade patriarcal por uma nova relação familiar, baseada na isonomia, na igualdade de direitos e obrigações entre homem e mulher. Ao introduzir a argumentação dessa forma, a produtora do texto, procura mostrar que o

direito também se renova para acompanhar as mudanças socioculturais.

Ao iniciar o texto refletindo sobre a realidade atual e a igualdade entre os sexos que a caracteriza, a produtora não só pronuncia a tese – extinção da obrigação de alimentos ou sua redução - que irá defender ao longo do texto, como também busca a adesão dos interlocutores a sua pretensão. Como explica Mendonça (2007), aquele que argumenta precisa negociar com o auditório certas normas comuns, conteúdos implicitamente aceitos por todos, que balizam uma boa argumentação.

A partir do 2º parágrafo tem início a argumentação propriamente dita, que será realizada por meio de diferentes tipos de argumento. O primeiro argumento elaborado para sustentação da tese é o argumento prótese, recorrente nos textos dessa natureza, que se constrói a partir de três fatos favoráveis à tese, antecedidos dos conectores “porque”, “e também”, “além disso” (“*porque* a ex-mulher tem condições financeiras de próprio sustento / *e também* possui formação superior em dois cursos, biomedicina e psicologia, tendo consultório próprio / *Além disso*, é professora universitária”). Tal argumento, fundado em fatos extraídos do real, reforça, desde o início, a tese defendida e possibilita a interação entre o “orador” e o “auditório” (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2007).

A noção de auditório coloca a eficácia da argumentação na dependência dos contratos e acordos entre enunciador e enunciatário e determina os tipos de objeto de acordo como fatos, verdades, presunções e valores (NOVAES, 2006, p. 6).

No 3º parágrafo e 4º parágrafos, a produtora faz uso do argumento de autoridade, com base no artigo 1695 do Código Civil e na jurisprudência. A polifonia, marca desse tipo de argumento, tem o objetivo de dar legitimidade, fortalecer o processo de persuasão, incorporando ao texto vozes de outros enunciadores. No caso, a voz da Norma (artigo 1695 do Código Civil) e da jurisprudência, cujos conteúdos se contrapõem às condições econômicas apresentadas pela autora da ação (“*Mas*, não é o que se vê em relação à alimentada que possui renda própria, aplicações financeiras e dois imóveis em seu nome.” “Adriana Menezes prova justamente o contrário: auto subsistência”).

Como se pode observar nesses parágrafos não há, apenas, a paráfrase do artigo da lei e a referência ao posicionamento da jurisprudência; há, sim, uma relação coerente dessas fontes jurídicas com a tese que está sendo defendida. Dessa forma, o argumento de autoridade, ao dar credibilidade ao posicionamento adotado pelo argumentador, constitui-se es-

estratégia persuasiva adequada para aumentar a adesão do auditório à tese proposta.

No 5º parágrafo, com a intenção de enfraquecer a tese contrária, a aluna elabora um argumento por oposição concessiva. Nesse tipo de argumento, utiliza-se um fato desfavorável à tese com a intenção de enfraquecê-lo. Isso se torna possível pelo emprego do operador argumentativo “embora” (“Ora, *embora* a autora alegue em seu favor que houve queda no seu padrão de vida [...]”). Em contrapartida, a sequência seguinte da frase que contém a tese pretendida ganha mais força (“não é razoável que os alimentos concedidos espontaneamente pelo réu, durante esses vinte anos, sejam majorados”). Esse recurso discursivo, por meio do qual aparentemente se concorda com o posicionamento contrário, é de grande efeito persuasivo.

O último parágrafo da *fundamentação* consolida o percurso argumentativo adotado e propõe ao interlocutor uma reflexão sobre o papel do Estado na proteção daqueles que, diferentemente da autora, não podem prover o próprio sustento.

Na *conclusão* do *parecer*, o uso de verbo da área semântica da opinião reforça a natureza opinativa da peça jurídica elaborada. A tese defendida ao longo do texto é, no final, reafirmada.

A argumentação concebida como um jogo entre um fazer persuasivo do enunciador e um fazer interpretativo do enunciatário, torna possível falar-se numa dimensão argumentativo-persuasiva dos discursos (NOVAES, 2006, p. 8).

A análise do texto produzido pela aluna vem confirmar a importância do emprego dos recursos linguísticos e discursivos na elaboração da peça e deixa evidente que convencer e persuadir são ações que se conjugam na argumentação.

4. Conclusão

O discurso jurídico exige do advogado domínio de diferentes formas de organização textual, de diversos gêneros e de variados recursos linguísticos para que possa ser convincente na defesa da tese pretendida. Nesse sentido, o trabalho na sala de aula com textos de diferentes gêneros, elaborados nas diversas etapas do processo, permitirá ao alunado aprendizagem em situações concretas, semelhantes àquelas que irá en-

frentar na vida profissional.

O estudo aqui apresentado buscou demonstrar a importância de o aluno do curso de Direito desenvolver, ao longo do curso, habilidades necessárias à produção de textos jurídicos, em que são empregadas diferentes tipologias, em especial a narração e a argumentação.

Neste trabalho procurou-se dar uma visão do projeto de pesquisa que vem sendo desenvolvido pela pesquisadora na Universidade Estácio de Sá e apresentar a base teórica que o fundamenta. Buscou-se, também, com a análise de um *parecer* elaborado por aluna de uma das turmas envolvidas na pesquisa, exemplificar o estudo que está sendo realizado e os parâmetros adotados na análise do material que constitui o *corpus*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e filosofia da linguagem*. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

_____. *Estética da criação verbal*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FETZNER, Néli Luiza Cavalieri (Coord.). *Redação forense*. Coletânea de exercícios. Universidade Estácio de Sá, 2010.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, Ângela Paiva; MACHADO, Anna Rachel; BEZERRA, Maria Auxiliadora (Orgs.). *Gêneros textuais e ensino*. São Paulo: Parábola, 2010, p. 19-36.

MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. *A argumentação nas decisões judiciais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

NOVAES, Ana Maria Pires. A argumentação como mecanismo discursivo: reflexões em torno da teoria semiótica e da nova retórica. In: FETZNER, Néli Luiza Cavalieri (Coord.). *Argumentação jurídica*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2006, p. 1-9.

PERELMAN, Chaim, OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado de argumentação: a nova retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.